



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA N° 101/2026

Dispõe sobre a Aposentadoria pela regra de transição por pedágio.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSHEL MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, RG: 1.271.319 SSP-PI, CPF: 578.428.683-87, ocupante no cargo de Auxiliar de serviços gerais, sob a matrícula n° 5567-1, contando com o tempo de contribuição de **32 anos, 09 meses e 12 dias ou 11.974 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.35 da Lei n° 002/1993- Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Lagoa Alegre-PI	R\$ 1.845,01
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.845,01

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo no art. 7º caput e §6º da Lei Municipal n° 388/2021.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Previdenciário do Município de Lagoa Alegre-PI, conforme a Lei municipal n° 003/1993.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (18/03/26).

OSHEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal